



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

## **PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA CONTÁBIL**

Data: 02/09/2014

### **Matéria/ Ementa:**

Projeto de Lei nº 122 que “**Altera o valor fixo mensal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS- estabelecido nos itens 1 e 2, do inciso IV, ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS do ANEXO III da Lei 3.155, de 20 de dezembro de 2013 e dá outras providências.**”

### **Relatório:**

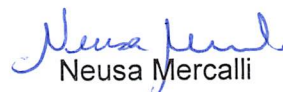
Visa o presente Projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, adequar o Código Tributário Municipal, ajustando o valor fixo mensal, relativo aos Escritórios Contábeis. O referido ajuste justifica-se por ter havido um equívoco não percebido pela Comissão de Estudos e demais setores, na fixação do valor mensal a ser pago por profissional e por funcionário.

### **Fundamentação:**

Observa-se a legalidade do presente Projeto de lei, por se tratar de alteração para adequar o Código Tributário Municipal, ajustando o valor fixo mensal relativo aos Escritórios Contábeis e por ter havido um equívoco na fixação do valor mensal por profissional e por funcionário, o que não configura renúncia de receita, visto que, o orçamento de 2014 não computou em sua previsão esse aumento de arrecadação, tendo por base a legislação vigente em 2013 e, da mesma forma, o orçamento para o ano de 2015.

### **Opinião:**

Com base no exposto acima, nada impede a tramitação do presente projeto de lei.

  
Neusa Mercalli  
Assessora Contábil